



**JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Aprovar Orçamento de serviço de reparos no antigo prédio a qual funcionava a Subseção de Caxias-MA do Coren-MA*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade da limpeza no prédio que estava locado para o funcionamento da Subseção do COREN-MA em Caxias, que fora devolvido ao proprietário e que precisa ser entregue nas condições em que foi recebido.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 556ª (quingentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o orçamento de serviços referente aos reparos no antigo prédio que funcionava como Subseção no município de Caxias-MA, no valor de R\$635,00.

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 06 de novembro de 2019.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta